PROJETO DE LEI Nº196/ 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas de exibição de vídeos educativos antidrogas nas escolas públicas e privadas do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, com o objetivo de promover o acesso à informação, sensibilização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas escolas públicas e privadas do Município de Salvador**.**

§ 1º Os vídeos deverão conter informações sobre o telefone 181 (Disque Denúncia da Bahia) para denúncias relacionadas ao tráfico de drogas, ressaltando que a ligação é anônima e não identificável.

§ 2º A projeção dos vídeos educativos será destinada a todos os alunos do ensino fundamental a partir do 5º (quinto) ano.

Art. 2º - A produção dos vídeos será de responsabilidade das escolas, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação (SMED) e a Guarda Civil Municipal de Salvador, ou outro órgão de segurança urbana designado.

Art. 3º - O conteúdo dos vídeos educativos deverá abordar, dentre outros, os seguintes temas:

I – consequências do uso de drogas ilícitas;

II – uso indevido de medicamentos;

III – relação entre drogas, violência, prostituição e acidentes;

IV – dependência química e possibilidades de recuperação;

V – papel da família e da comunidade na prevenção;

VI – alertas sobre os perigos do primeiro contato com substâncias entorpecentes.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal da Educação de Salvador (SMED).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2025

CEZAR LEITE

Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir uma política pública preventiva, voltada à conscientização dos estudantes da rede pública e privada do Município de Salvador acerca dos riscos e consequências do uso de drogas.

É amplamente reconhecido que o combate ao uso de substâncias entorpecentes exige uma abordagem multifacetada, que envolva não apenas o poder público, mas também a escola, a família e a comunidade. A escola, como espaço privilegiado de formação humana, tem papel essencial na construção de uma cultura de prevenção.

A utilização de vídeos educativos como ferramenta pedagógica torna a abordagem mais acessível, dinâmica e eficiente, especialmente entre os jovens. Por meio de linguagem visual e narrativa envolvente, os conteúdos podem alcançar maior impacto emocional e cognitivo, contribuindo para uma reflexão crítica e informada sobre os danos físicos, psicológicos e sociais associados ao consumo de drogas.

Além disso, a proposta promove a valorização da vida, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o estímulo à cidadania e à responsabilidade social. A inclusão de informações sobre o Disque Denúncia (181) também reforça o engajamento da população no enfrentamento ao tráfico, preservando o anonimato do denunciante.

Importante ressaltar que a medida não substitui outras políticas públicas de prevenção e tratamento, mas sim, complementa as estratégias já existentes, com baixo custo e alta eficácia, especialmente se implementada em parceria com órgãos como a Secretaria Municipal da Educação (SMED) e a Guarda Civil Municipal de Salvador.

Diante da gravidade do problema das drogas em nossa sociedade e da importância da prevenção precoce, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta, que visa proteger nossas crianças e adolescentes, promovendo um futuro mais saudável e seguro para Salvador.

Salvador, 20 de maio de 2025

CEZAR LEITE

Vereador